



Portaria Inmetro/Dimel nº 0075, de 19 de abril de 2013.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de volume de líquido, a que se refere a Portaria Inmetro n.º 064/2003, e

Considerando o constante do processo Inmetro n.º 52600.044271/2011, resolve:

Aprovar o modelo ZC 17-20 C, de medidor de volume de líquido, mecânico, tipo deslocamento positivo, marca M-Caster, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: METALÚRGICA RIBEIRO LTDA.
Endereço: Rua José Pinto Soares 77, Centro,
CEP 36606-000 - Guarará - MG

2 FABRICANTE

Nome: METALÚRGICA RIBEIRO LTDA.
Endereço: Rua José Pinto Soares 77, Centro,
CEP 36606-000 - Guarará - MG

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de Medição: medidor de volume de líquido, mecânico, tipo deslocamento positivo.
Marca: M-Caster.
Modelo: ZC 17-20 C.
País de Origem: Brasil.

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

- Quantidade mínima mensurável: $0,1 \text{ m}^3$
- Vazão máxima: $20 \text{ m}^3/\text{h}$
- Vazão mínima: $4 \text{ m}^3/\text{h}$
- Pressão máxima do líquido: $0,8 \text{ MPa}$
- Temperatura mínima do líquido: $-10 \text{ }^\circ\text{C}$
- Temperatura máxima do líquido: $+65 \text{ }^\circ\text{C}$



g) Líquido a ser mensurado: óleo diesel

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Medidor de volume de líquido, mecânico, tipo deslocamento positivo.

5.1 Dispositivo Indicador: contador de volume de cinco (05) dígitos de leitura parcial com retorno a zero e totalizador de oito (08) dígitos.

5.2 Câmara de medição: composta do corpo do medidor (estator), que compreende duas partes cilíndricas, rotor cilíndrico, dois pares de palhetas em cada câmara de medição.

5.3 Transmissor e dispositivo de regulagem contínua por micro ajuste ou calibrador micrométrico tipo cone.

5.4 Tubulação de entrada e saída de fluido: confeccionada em alumínio.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentos constantes do processo Inmetro n.º 52600.044271/2011.

7 CONDIÇÕES PARTICULARES DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.1 Quando da instalação do medidor de volume de líquido, mecânico, tipo deslocamento positivo, modelo ZC 17-20 C, devem ser observadas as exigências constantes da Portaria Conjunta ANP/ Inmetro n.º 001/ 2000, Portaria Inmetro n.º 064/ 2003 e as disposições desta portaria.

8 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

8.1 O modelo, a que se refere a presente Portaria, deve portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) Marca ou nome do fabricante;
- b) Designação do modelo;
- c) Número de série e ano de fabricação;
- d) Quantidade mínima mensurável;
- e) Vazão máxima (m^3/h);
- f) Vazão mínima (m^3/h);
- g) Pressão máxima do líquido (P_{max}) em Pa, kPa ou MPa;
- h) Temperatura mínima do líquido ($^{\circ}C$);
- i) Temperatura máxima do líquido ($^{\circ}C$);
- j) Líquido a ser mensurado;
- k) Classe exatidão;
- l) Número da Portaria de Aprovação de Modelo, na forma: “**Portaria Inmetro/Dimel nº**”.

9 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

9.1 Verificações e erros máximos admissíveis: As verificações e erros máximos admissíveis deverão obedecer ao disposto no regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 064, de 11 de abril de 2003, e demais exigências constantes desta portaria.

9.2 A utilização do referido medidor nas medições fiscais, apropriação e transferência de custódia de óleo diesel está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes nesta Portaria de Aprovação de Modelo e na Portaria Conjunta ANP/Inmetro n.º 01 de 19 de junho de 2000.





9.3 Periodicidade da verificação: as verificações periódicas serão realizadas anualmente.

10 ANEXOS

ANEXO 1- Vista frontal e plano de selagem

ANEXO 2 – Vista lateral

ANEXO 3- Vista em corte do medidor

ANEXO 4- Placa de identificação

ANEXO 5- Esquema de instalação

ANEXO 6- Vista explodida do medidor

ANEXO 7- Vista explodida do registrador

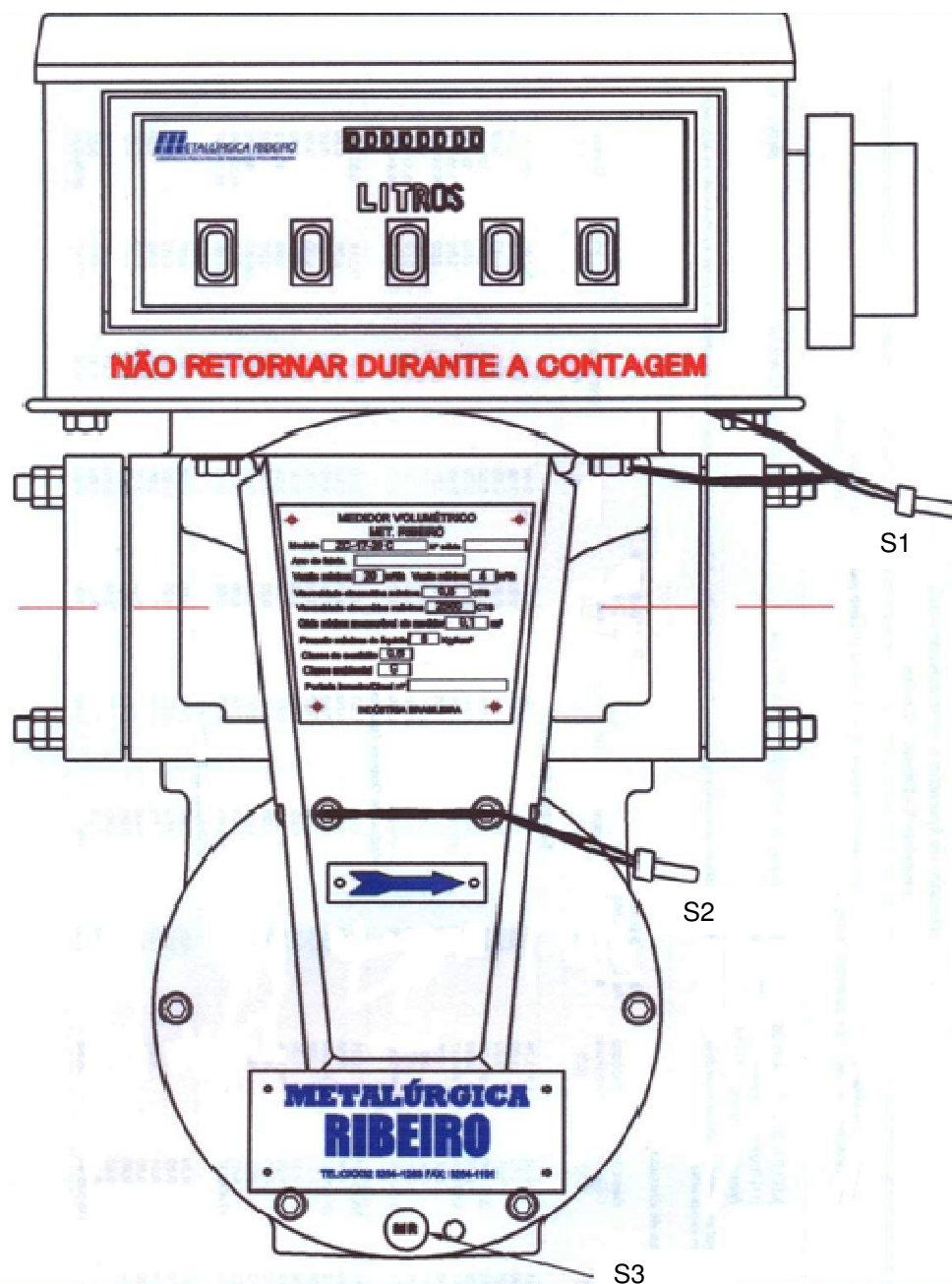
11 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dgpro
LG/lg
P 044271-11





S1 – Fixado na base do registrador e na tubulação. Protege a integridade do dispositivo indicador.

S2 – Localizado no painel do medidor. Protege a integridade do sistema contra ajustes no medidor.

S3 – Localizado na parte inferior do estator. Protege a parte interna.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0075, DE 19 DE ABRIL DE 2013.



FABRICANTE:

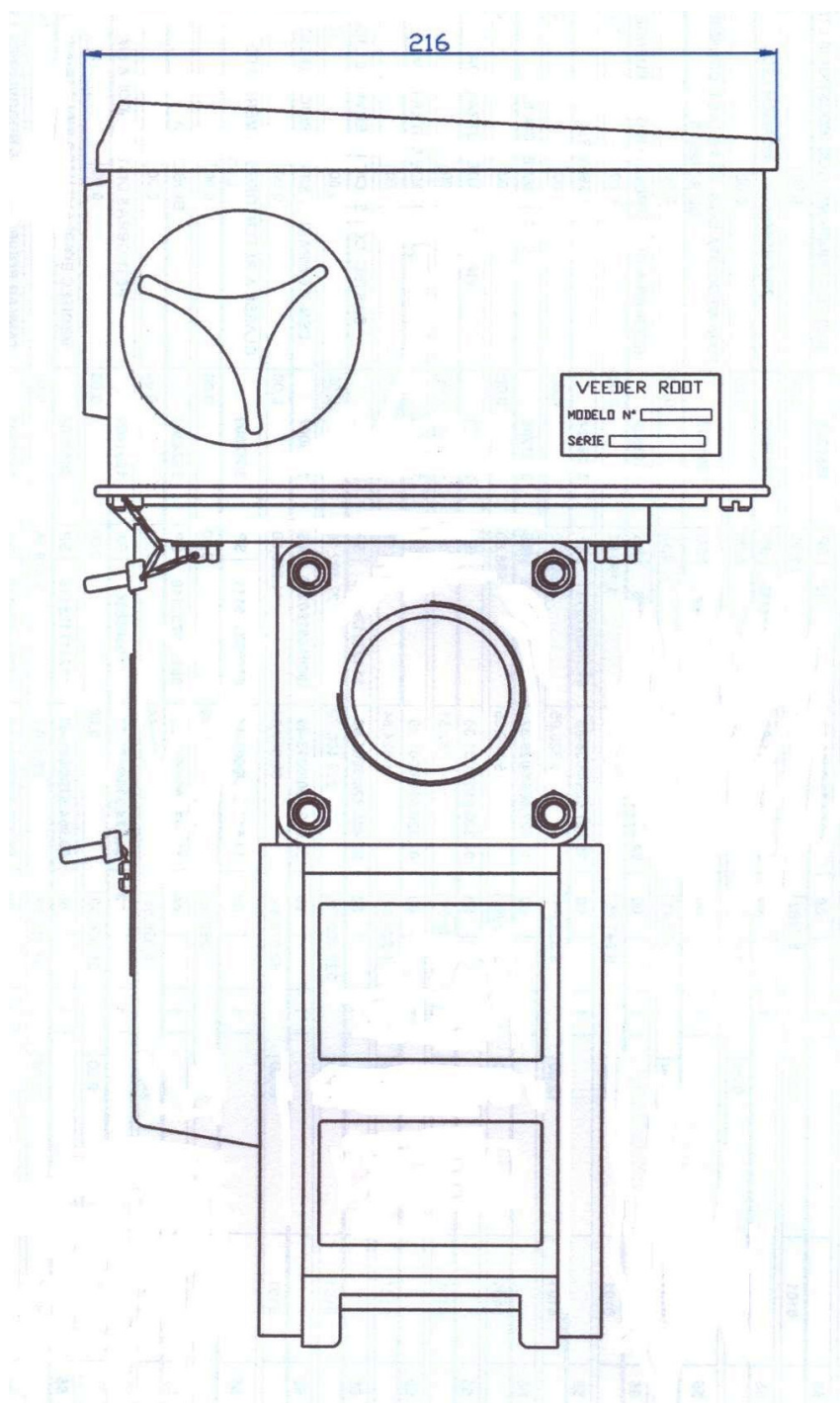
METALÚRGICA RIBEIRO LTDA.

VISTA FRONTAL E PLANO DE SELAGEM

COTAS EM:
mm

ESCALA:
N/D

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0075, DE 19 DE ABRIL DE 2013.



FABRICANTE:

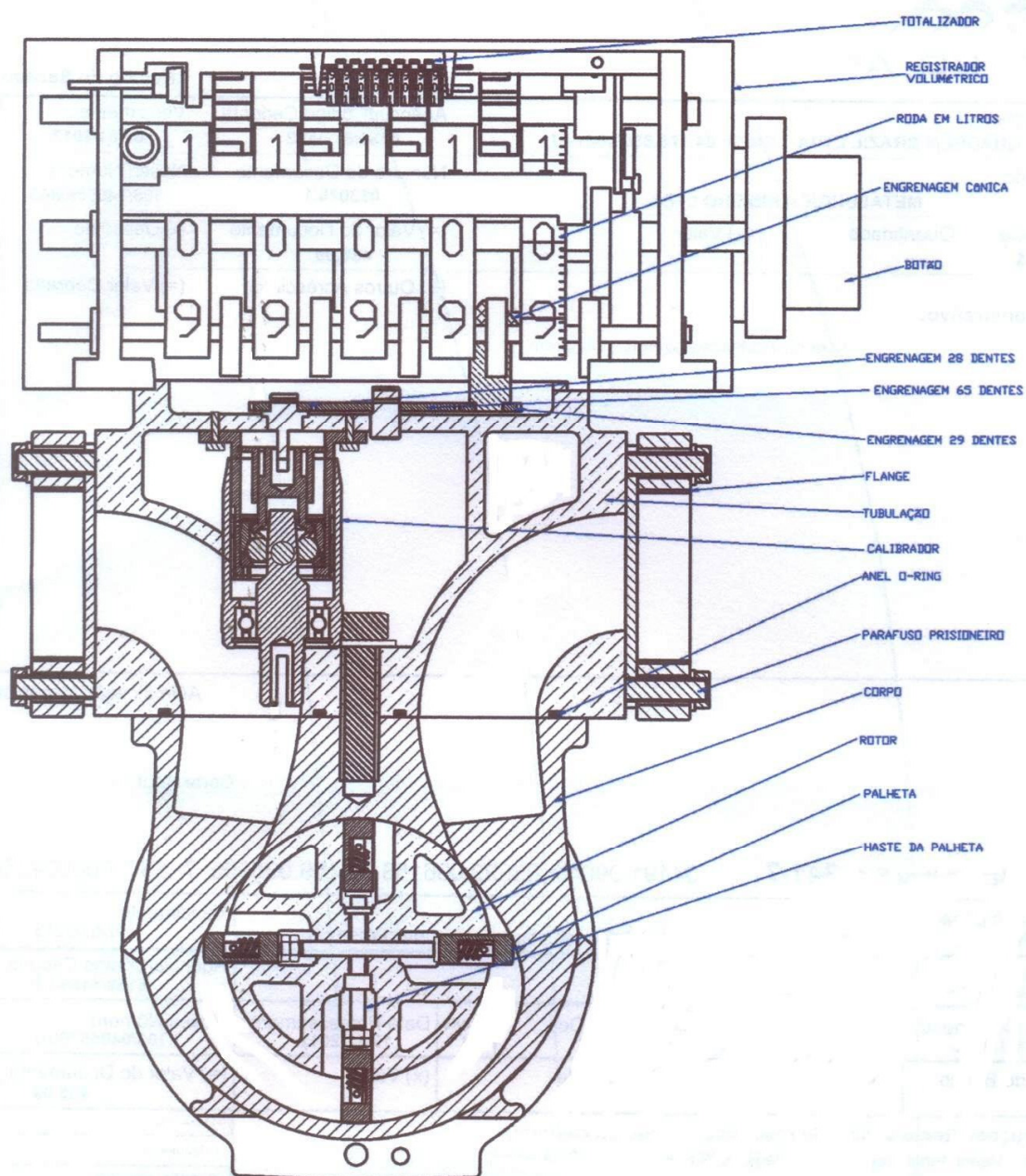
METALÚRGICA RIBEIRO LTDA.

COTAS EM:
mm

VISTA LATERAL

ESCALA:
N/D

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0075, DE 19 DE ABRIL DE 2013.



FABRICANTE:

METALÚRGICA RIBEIRO LTDA.

COTAS EM:
N/D

VISTA EM CORTE DO MEDIDOR

ESCALA:
N/D

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0075, DE 19 DE ABRIL DE 2013.



FABRICANTE:

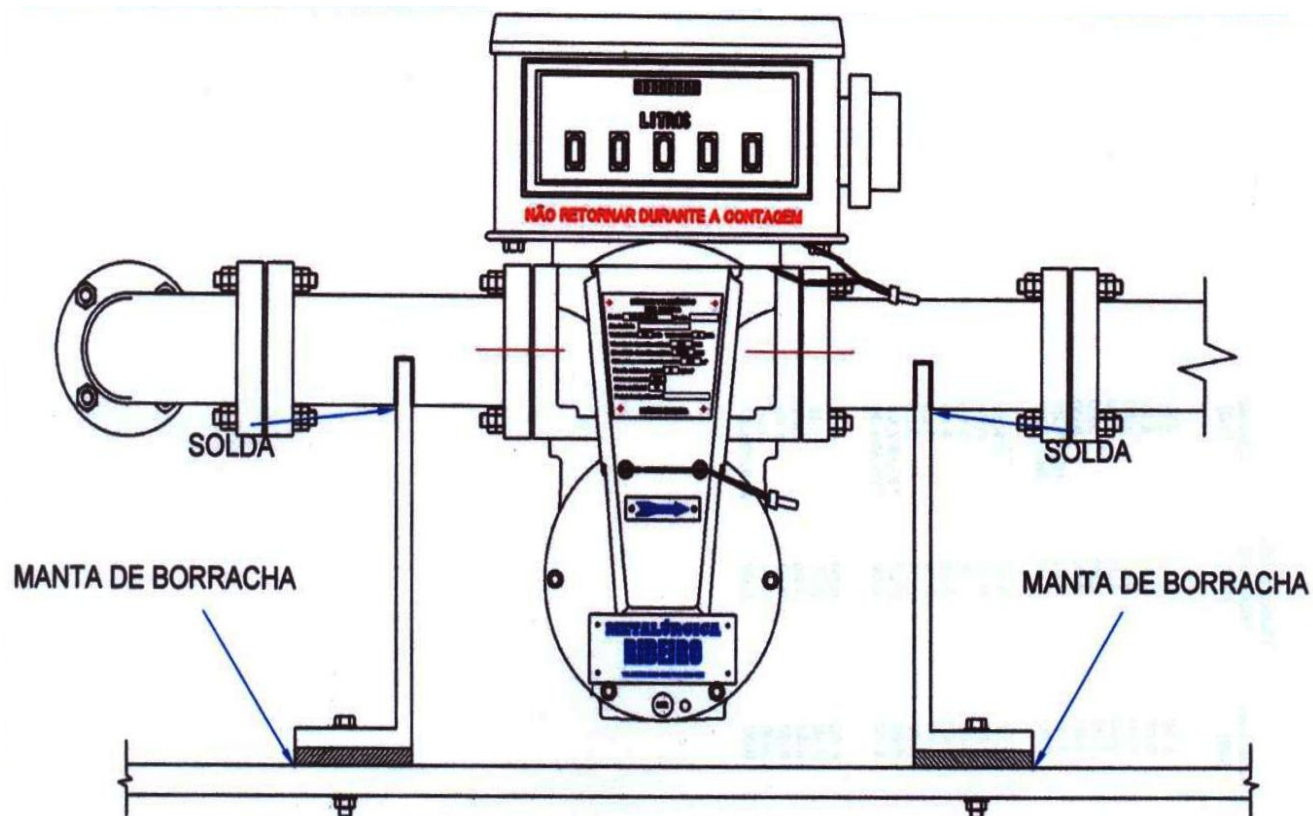
METALÚRGICA RIBEIRO LTDA.

COTAS EM:
mm

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

ESCALA:
N/D

ANEXO:
04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0075, DE 19 DE ABRIL DE 2013.



FABRICANTE:

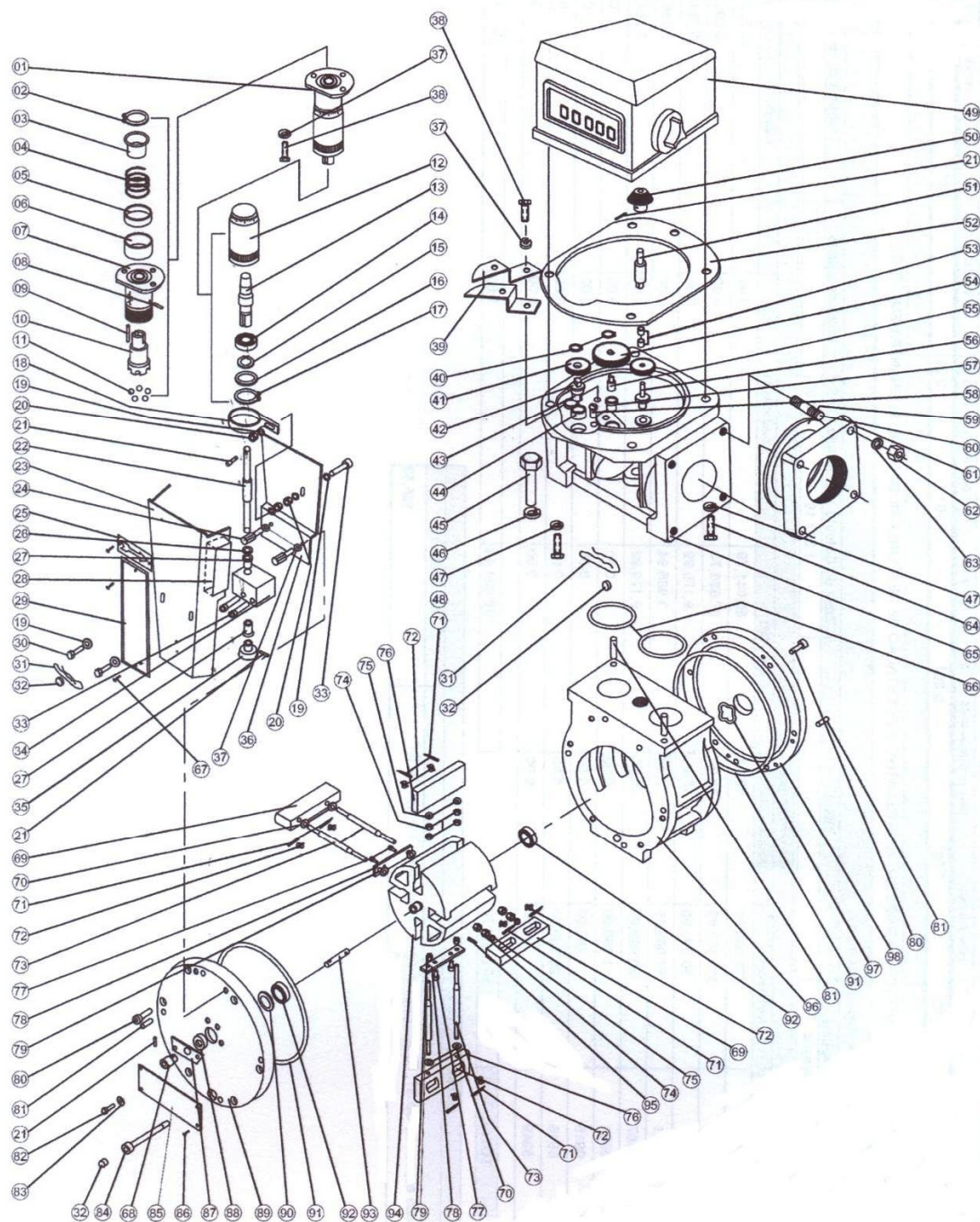
METALÚRGICA RIBEIRO LTDA.

COTAS EM:
mm

ESQUEMA DE INSTALAÇÃO

ESCALA:
N/D

ANEXO:
05



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0075, DE 19 DE ABRIL DE 2013.



FABRICANTE:

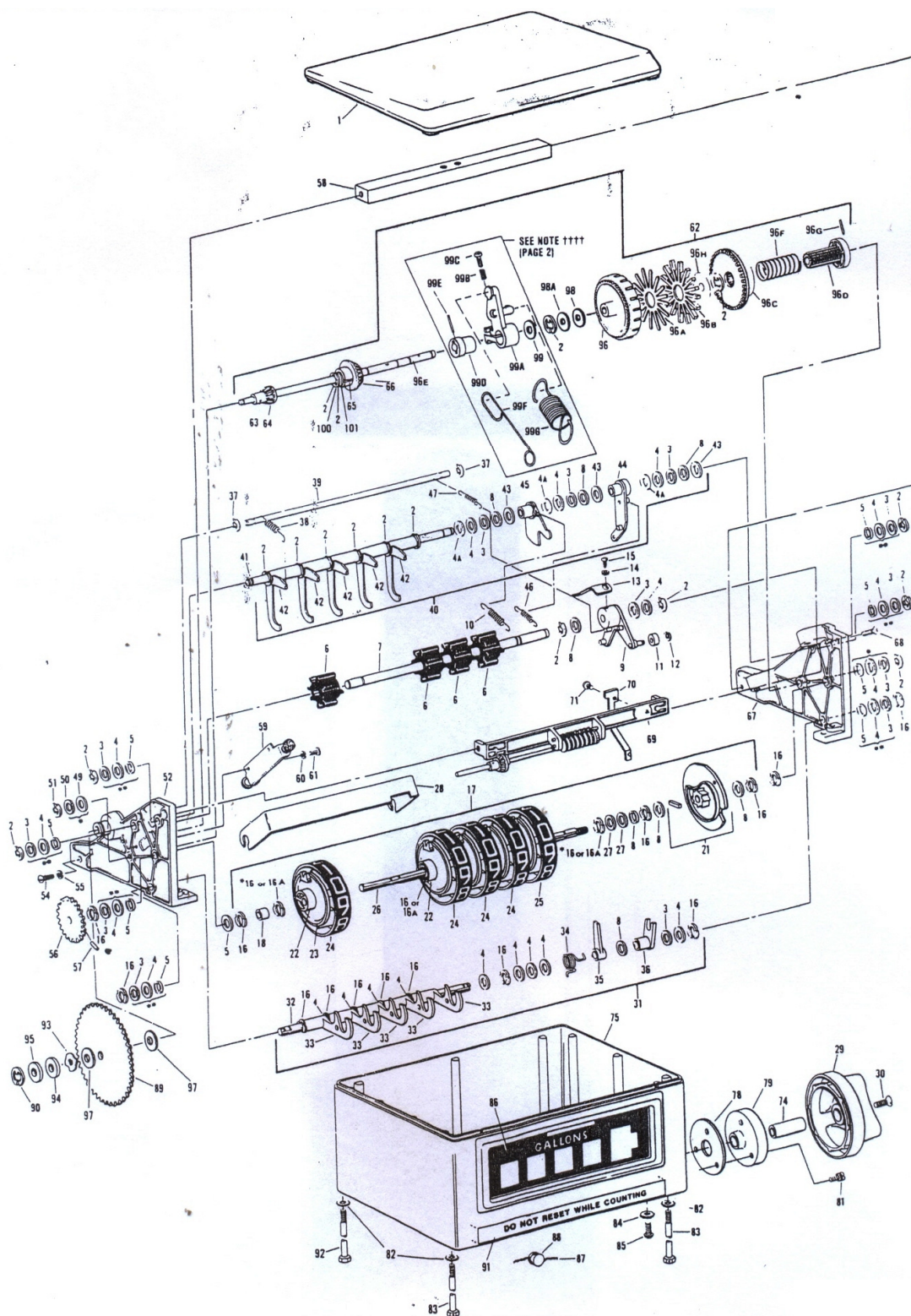
METALÚRGICA RIBEIRO LTDA.

COTAS EM:
N/D

VISTA EXPLODIDA DO MEDIDOR

ESCALA:
N/D

ANEXO:
06



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0075, DE 19 DE ABRIL DE 2013.



FABRICANTE:

METALÚRGICA RIBEIRO LTDA.

COTAS EM:
N/D

ESCALA:
N/D

VISTA EXPLODIDA DO REGISTRADOR

ANEXO:
07